



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/2010, DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2019.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
III –MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019		IV -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00429/2019	
V -TIPO DE LICITAÇÃO: COMPRA		VI - FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA	
VII -CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII – OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, NO MUNICÍPIO DE ARACI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/06/2019 (QUINTA-FEIRA) HORÁRIO: 08:00HS LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – PÇ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 04, CENTRO – ARACI – BAHIA – CEP 48.760.000			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão/UG	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02.09 – Sec. De Educação	2048	33.90.30.00	015 001
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA : 31/12/2019		X II- FORMA DE ENTREGA: DIÁRIO, SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 , NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI OU PELO TELEFONE (075)3266 2144, OU E-MAIL : PREGAOARACI@GMAIL.COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

XIV – EXECUÇÃO

14.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes das **Especificações Técnicas – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo VI, deste Edital.**

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 – Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos **(que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado);**

15.2 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste edital.

15.3 – Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a administração pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar que tenha objeto similar ao da empresa punida.

15.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

15.5 – O(s) licitante(s) classificado em primeiro lugar no(s) lote(es) deverá(ão) apresentar amostras dos gêneros ofertados até data e horário limite pré-estabelecido no item 15.5.5, deste edital, para serem submetidos à análise da Nutricionista.

15.5.1 – O(s) licitante(s) classificado em primeiro lugar deverá(ão) juntar obrigatoriamente às amostras, os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao SIF (serviço de inspeção federal) ou SIE (serviço de inspeção estadual), para os produtos de origem animal, mediante apresentação de declaração, certificado e/ou título de registro expedido pelo órgão fiscalizador competente, das áreas de saúde e agricultura ou documento impresso do site oficial do Ministério da Agricultura “consulta de estabelecimento nacional” com situação ativo, para os lotes de carnes.

b) Na rotulagem das amostras deverá conter o Registro do produto em Órgão competente (ADAB, ANVISA e/ou Ministério da Agricultura), observando a legislação vigente para alimentos.

15.5.2 – Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) e número do Lote **ACOMPANHADO DA LISTAGEM COM A MARCA DO PRODUTO QUE ESTÁ SENDO ENTREGUE, DE ACORDO A MARCA APRESENTADA NA PROPOSTA DE PREÇO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

15.5.3 – As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

15.5.4 – As amostras apresentadas serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, o qual deverá ser emitido PARECER, podendo ser convocado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e alunos da rede municipal de ensino, para auxiliarem na análise.

15.5.5 As amostras deverão ser entregues na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Antonio Oliveira Mota, centro deste município, Telefone (75) 3266-2633, após 48h (quarenta e oito horas) da declaração de classificado em primeiro lugar nos respectivos lotes, para a realização das análises. Devendo ser entregue amostra de todos os itens.

15.5.5.1 A análise realizada pela Nutricionista para emissão do Parecer consistirá em:

- a) Análise da embalagem e rotulagem;
- b) Análise de todas as informações nutricionais, gramaturas exigidas e composição do produto.
- c) Análise de sabor se necessário;

15.5.6 – O licitante que não apresentar a amostra de algum dos itens solicitados no prazo acima, e/ou, não for aprovado, será automaticamente desclassificado para efeito de julgamento do respectivo lote.

15.5.7 – Terá a amostra reprovada, o licitante que:

15.5.7.1 – Não atender ao disposto nos itens 15.5, 15.5.1 deste edital;

15.5.7.2 – Tenha amostra reprovada por falta de condições e/ou informações necessárias à análise do produto ofertado e/ou apresente produto fora das especificações do edital.

15.5.7.3 - **A licitante que apresentar marca dos produtos das amostras apresentadas divergente da marca cotada e descrita na proposta de preço.**

15.6 O resultado do TESTE DAS AMOSTRAS será divulgado no Diário Oficial do Município – www.araci.ba.gov.br/diariariooficial num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega das amostras.

15.7 Será exigido amostra de todos os itens de todos os lotes.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 25 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto aa Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com firma reconhecida por cartório competente.

16.3. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

16.3.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.4. Estatuto ou contrato social, no caso, em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

16.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2. e 16.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

16.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar aa Pregoeira, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo V(fora do envelope)**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.8. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar aa Pregoeira, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo a Declaração da licitante de que se enquadra como Micro e Pequena Empresa** para que possa se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, **Anexo, ambos fora do envelope,** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, na forma abaixo indicada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não serão admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

17.4. Apresentar o **preço unitário e total por lote**, conforme **Anexos**, deste edital, expressos em R\$ (reais) e a **marca dos produtos cotados**, que **deverá ser a mesma apresentada na amostra, quando exigido**;

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, na forma abaixo, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a:

a) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou requerimento de empresário, devidamente registrado e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

b) Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

18.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Alvará de licença, funcionamento e localização;
- h) Certidão atualizada da Junta Comercial, para empresas com sede na Bahia, será emitida pela JUCEB para empresas situada em outro estado a Junta da sua respectiva Unidade da Federação.

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, quando não for descrito o prazo de vigência será considerada a certidão emitida até 30 dias antes da abertura da sessão.
- c) Declaração firmada pelo licitante de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo o ANEXO deste edital.
- c) Declaração firmada pelo licitante de acordo o ANEXO VIII deste edital.

18.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **acompanhado do contrato de fornecimento que o gerou ou o resumo da publicação no Diário Oficial do Município ou Estado ou União quando firmado com órgão público e quando fornecido por empresa privada a nota fiscal de entrega.**
- b) Apresentação de Alvará Sanitário com validade na data da licitação;

18.3.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.8 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais dos lotes, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido será o novo preço obtido do somatório dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários, desde que o quantitativo esteja conforme o descrito no edital.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. **Fica estabelecido que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado por LOTE** podendo ser retirado, pela Pregoeira, a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXI- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO V** deste Edital;

23.4. A contratada fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente e/ou ordem nominal de pagamento, no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria M. de Educação, devendo proceder no prazo de 05 dias corridos a contar da data de assinatura.

26.2. Deverá a unidade solicitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na Secretaria Municipal de Educação, na cidade de ARACI.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com o Município de ARACI e outros Municípios, demais Estados da Federação, com o Distrito Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada aa Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

30.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente, completo, e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I	Especificações Técnicas do Objeto
Anexo II	Modelo de Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Declaração de Enquadramento como MEI ou ME/EPP
Anexo VIII	Declaração de ausência de servidor público no quadro da empresa

30.6.1 Cópia do Edital será fornecida GRATUITAMENTE mediante solicitação via E-mail devendo conter os dados da empresa solicitante ou impressa com recolhimento do valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), em conta corrente do Município de ARACI.

30.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.9. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a realização da sessão no dia marcado, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

30.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, bem como todas as decisões, referentes ao processo, a partir da publicação do Aviso, serão comunicadas aos licitantes, via E:mail: pregaoaraci@gmail.com no mural e site da Prefeitura Municipal de ARACI (www.araci.ba.gov.br).

30.11.. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de ARACI, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARACI-Bahia, 31 de Maio de 2019.

Cleidiane Ferreira Lima
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que serão utilizados no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar durante o Ano Letivo de 2019, no Município de Araci, nas condições abaixo:

JUSTIFICATIVA:

O Governo federal, por meio do FNDE, é responsável pela coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação, bem como pela transferência dos recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios.

O PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de bons hábitos alimentares, além de, suprir, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, 30% dos alunos indígenas e quilombolas, em período parcial, e 70% daqueles que frequentam a escola em período integral

A aquisição de gêneros alimentícios, torna-se necessária para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, atendendo assim aos objetivos de melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

LOTE 001			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MACARRÃO ESPAGUETE: Elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem plástica mínima de 500g.	PCT/500g	4.620
2	MACARRÃO PARAFUSO: Elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem plástica mínima de 500g.	PCT/500g	3.960
3	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL: Elaborado com farinha de trigo integral. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de validade/lote. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	PCT/500g	18
4	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA (argola, argolinha, ave Maria ou conchinha): elaborado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado	PCT/500g	8.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

	em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data validade e lote. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	
--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CARNE BOVINA TIPO ACÉM: Peças de carne bovina do dianteiro congeladas, com pouca gordura, sem osso. Carne de cor vermelha cereja, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida, nem pegajosa com aspecto, cor, cheiro e características próprias. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, reforçado e revestido de caixa de papelão ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa no ato da entrega da amostra, de acordo com a legislação vigente. Sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com peso médio de 2 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do produto.	KG	4.800
2	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: Peças de carne bovina do traseiro congeladas, sem gordura e sem osso. Carne de cor vermelha cereja, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida, nem pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e características próprias. Acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, reforçado e revestido de caixa de papelão ou caixa plástica limpa. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa no ato da entrega da amostra, de acordo com a legislação vigente. Sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com peso médio de 2 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do produto.	KG	3.000
3	PEITO DE FRANGO INTEIRO: Congelado. Aspecto: não amolecido, nem pegajoso, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico e resistente, contendo data de fabricação e validade. Embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de	KG	7.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

	inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa no ato da entrega da amostra, de acordo com a legislação vigente. A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem contendo no mínimo 600g.		
4	FILÉ DE PEIXE (TIPO POLACA): Peixe de carne branca, apresentando textura firme e odor característicos. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa no ato da entrega da amostra, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo no mínimo 800g. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento do produto.	KG	2.200
5	FÍGADO BOVINO: Produto de primeira qualidade, congelado. Com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionamento em embalagem plástica atóxica, contendo identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. O produto deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Apresentar em anexo documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos pela empresa no ato da entrega da amostra, de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo no máximo 2kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data do recebimento.	KG	4.500

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR: Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 1KG, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data do recebimento.	KG	14.850
2	ARROZ: Tipo 01, subgrupo Parboilizado, classe longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente devidamente identificada com o nome do produto, com respectiva informação nutricional, data de validade e lote.	KG	6.930



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

	Contendo prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem contendo 01 kg.		
3	ARROZ: Tipo 01, subgrupo polido, branco, classe longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) Acondicionado em embalagem plástica atóxica devidamente identificada com o nome do produto, informação nutricional, data de validade e lote. Contendo prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem contendo 01 kg.	KG	3.300
4	ARROZ INTEGRAL: Tipo 1, subgrupo parboilizado, integral, classe longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Acondicionado em embalagem plástica atóxica devidamente identificada com o nome do produto, informação nutricional, data de validade e lote. Contendo prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem contendo 01 kg.	KG	30
5	CAFÉ: Torrado e moído, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, deverá conter data de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 5 meses à partir da data do recebimento. Embalagem contendo 250g.	PCT/250g	2.600
6	SAL COMUM: Moído, iodado de mês não tóxico. Deve estar seco e solto no saco. Com identificação do produto, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses à partir da data do recebimento. Embalagem contendo 1 kg.	KG	1.500
7	FLOCÃO DE MILHO: Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica devidamente identificada com o nome do produto, informação nutricional, data de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 2 meses à partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500g.	PCT/500g	9.680

OBSERVAÇÕES GERAIS: o pedido e o recebimento definitivo dos itens listados acima deverá ser de acordo com os seguintes requisitos:

1. Os pedido serão feitos semanalmente (referente a necessidade de gêneros para a vigência do mês seguinte no que se refere as quantidades e a periodicidade nos quantitativos a serem entregues), ou quando houver necessidades extras, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 5 dias úteis para a entrega na mercadoria em questão;

2. Os gêneros alimentícios pedidos devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e no quantitativo solicitado via ofício, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente das 08:00h as 12:00h (o endereço será enviado posteriormente por e-mail);

3. Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com AS MARCAS ESTABELECIDAS EM LICITAÇÃO, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em ofício, assim como as cópias das certidões negativas de débitos municipal, débitos tributários estadual, débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado;

4. Todos os produtos de origem animal deverão ser entregues juntamente com uma cópia do Certificado ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Estadual – SIE;

5. O fornecedor deve encaminhar 2 vezes ao ano (mês de abril e de setembro) uma cópia do Certificado de Inspeção Sanitária, dentro do prazo de validade, concedido pelos serviços de vigilância do seu estado ou município de origem;

6. Os produtos isentos de registro por lei devem apresentar um rótulo contendo o número do registro no órgão competente;

7. Todos os gêneros alimentícios devem impreterivelmente ser entregues com data de validade acima de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. Sendo válido ressaltar que as quantidades diárias, semanais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos.

08 – RESPONSABILIDADES

08.1 - São de responsabilidade da contratada:

1 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

2 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados vícios, defeitos e/ou validade.

3 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

4 Responder por danos causados ao Município de Araci ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos gêneros adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado por esse Município;

5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;

6 Acatar as orientações do Município de Araci, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;

7 Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas.

8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

8.2 São de responsabilidade do contratante:

1. Cabe ao CONTRATANTE a definição precisa do objeto deste contrato por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;

2. Cabe ao CONTRATANTE empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as disposições do cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

3. Cabe ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, e a supervisão dos mesmos;
4. Realizar os pagamentos de acordo com o disposto na Cláusula 4ª do presente.

09 – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de entrada das notas fiscais / faturas no protocolo do CONTRATANTE;
3. Só serão aceitas pelo protocolo do CONTRATANTE, notas fiscais e faturas devidamente atestadas pela Fiscalização;
4. Os pagamentos de acréscimos, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, serão processados em separado, mediante faturas apresentadas ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, na forma do que estabelecem os itens anteriores, após devidamente incorporadas.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 1- O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira
Sr. Cleidiane Ferreira Lima
ARACI-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, ofertar lances, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2019.

(identificação e assinatura do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
...../2019 e atende às exigências de habilitação.

_____, de _____ de 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019						
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº.		REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG:		
TEL/FAX:		LOTE Nº XXX		E-mail:		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001						

Dados bancários:

Banco _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

_____, ____ de _____ de 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

O MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé, neste ato representado....., portador da cédula de identidade nº e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra-assinado,.....portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na....., doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato dedecorrente da homologação, pelo.....do Município de ARACI em despacho datado de ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/___, sujeitando-se os contratantes às Leis 10.520/2002 - 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lote xx), para atendimento ao PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser prorrogado o citado prazo por igual período mediante termo aditivo. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, semanalmente e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante, devendo a CONTRATADA fazer a entrega na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, mediante autorização emitida por preposto designado no prazo de oito dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de R\$.(....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade estimada mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de ARACI, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou crédito na conta....

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº8.320 de 17.03.68.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.
2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de ARACI exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

§1º – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

§3º - Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 27 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10(dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

ARACI-Bahia, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARACI
(CONTRATANTE)

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS
NOME
CPF

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (fora do envelope)

Aa Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)_____ - (UF) __, em _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador – CRC n



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO (no envelope de habilitação)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2019
---	--------------------

Declaro sob as penas da Lei que a empresa,
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,
instaurado pelo município de Araci - BA, não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

() via E-mail

() acesso à página da internet _____ ;

() fax a cobrar nº;

() cópia impressa , mediante recolhimento do valor de R\$ _____ em conta corrente do Município de ARACI.

() fotocópia por conta da empresa licitante

_____, _____ de _____ de 2019

assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão, via E-mail pregaoaraci@gmail.com .

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do licitante no certame.